

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020

CIRCULAR: 004/2020 - ASCONT

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE — DIRF 2020

Senhor Presidente,

A Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa nº 1.919/2019, aprovou o programa gerador da **Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF 2020** relativa ao ano-calendário 2020.

Seguem abaixo algumas regras que determinam a obrigatoriedade de entrega e o preenchimento:

Estão obrigados a entregar a DIRF 2020 as pessoas físicas e jurídicas, inclusive as isentas, que tenham efetuado pagamentos com retenção do IRRF (imposto de renda retido na fonte), da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), da COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e da Contribuição para o PIS/PASEP, ainda que em um único mês do ano-calendário.

Para a apresentação da DIRF 2020, os sindicatos deverão informar todos os beneficiários de rendimentos:

- que tenham sido objeto de retenção do imposto de renda e/ou de contribuições, ainda que em um único mês do ano de 2019;
- do trabalho assalariado, quando o valor pago durante o ano-calendário de 2018 for igual ou superior a R\$ 28.559,70;
- do trabalho sem vínculo empregatício, do aluguel com valor acima de R\$6.000,00, pagos durante o ano-calendário de 2019, ainda que não tenham sofrido retenção do imposto sobre a renda...

A DIRF 2020 relativa ao ano-calendário de 2019 deverá ser apresentada por meio da Internet, mediante a utilização do programa de transmissão Receitanet, até o **dia 28 de fevereiro de 2020**. Para a transmissão da DIRF 2019 é obrigatória a assinatura digital da declaração mediante utilização de certificado digital válido.

A falta de apresentação da DIRF no prazo fixado, com informações incorretas ou omitidas, sujeitará o sindicato às penalidades previstas na legislação vigente, que estabelece multa mínima de R\$ 500,00 para pessoas jurídicas.

Outras informações exigidas para o preenchimento da DIRF 2020, acesse www.sistemafaemg.org.br "Sindicatos", "Informações Contábeis", "Declarações".

Atenciosamente,



Roberto Simões
Presidente

AC/rfvb

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. do Contorno, 1771 - Floresta - Cep 30110-900 - Belo Horizonte - MG
www.sistemafaemg.org.br - faemg@faemg.org.br - Tel.: (31) 3074-3000